



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 111/2024

Garça, 14 de março de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
RODRIGO GUTIERRES
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), objetivando utilizar os recursos de emendas parlamentares de autoria dos vereadores Elaine Oliveira e Pedro Santos.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO III DA LEI N° 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI N° 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), OBJETIVANDO UTILIZAR OS RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DE AUTORIA DOS VEREADORES ELAINE OLIVEIRA E PEDRO SANTOS

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025**

Órgão	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>
Unidade Orçamentária	12	<i>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social</i>
Unidade Executora	04	<i>Fundo Municipal de Assistência Social (Alta Complexidade)</i>
Função	08	<i>Assistência Social</i>
Sub-função	243	<i>Assistência à criança e ao Adolescente</i>
Programa	0026	<i>Proteção Social Especial</i>
Atividade	2074	<i>Termos</i>
Fonte de Recurso	08	<i>Emendas Parlamentares Individual – Legislativo Municipal</i>
Categoria Econômica	3.3.50.39.00	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>
Código de Aplicação	500-803	<i>38- Elaine Oliveira – Emenda Impositiva R\$ 60.000,00</i>
	500-804	<i>54- Pedro Santos – Emenda Impositiva R\$ 30.000,00</i>

Meta PPA

Meta Física		Unidade de Medida		
01		<i>Percentual</i>		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%

Custo Financeiro por Exercício

2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	90.000,00	0,00	90.000,00

Justificativa das modificações: Abertura de dotação com recursos de emendas parlamentares de autoria dos vereadores Elaine Oliveira e Pedro Santos.”

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo II A

Órgão	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>
Unidade Orçamentária	12	<i>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social</i>
Unidade Executora	04	<i>Fundo Municipal de Assistência Social (Alta Complexidade)</i>
Função	08	<i>Assistência Social</i>
Sub-função	243	<i>Assistência à Criança e ao Adolescente</i>
Programa	0026	<i>Proteção Social Especial</i>
Atividade	2074	<i>Termos</i>
Fonte de Recursos	08	<i>Emendas Parlamentares Individual – Legislativo Municipal</i>
Categoria Econômica	3.3.50.39.00	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>
Código de Aplicação	500-803	<i>38- Elaine Oliveira – Emenda Impositiva R\$ 60.000,00</i>
	500-804	<i>54- Pedro Santos – Emenda Impositiva R\$ 30.000,00</i>
Meta LDO		<i>2024</i>
Meta Física Para o Exercício		<i>100%</i>
Unidade de Medida		<i>Percentual</i>
Custo Financeiro por Exercício		<i>R\$ 90.000,00”</i>

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), cuja cobertura far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação.

Dotação	02.07.03 – 99.999.9999.9999.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – CÂMARA		
855	9.9.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	R\$ 90.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 14 de março de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal